



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI Nº 529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

**Dispõe sobre a denominação a logradouros públicos no Conjunto Habitacional Divino Espírito Santo e contém providências específicas a sua implementação.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre a denominação de logradouros públicos constantes do Conjunto Habitacional Divino Espírito Santo, na sede do Município.

Art. 2º. Os logradouros públicos qualificados neste artigo passarão a ter a seguinte denominação:

- I – Rua A: Rua Dona Enomina;
- II – Rua B: Rua Mãe Geralda;
- III – Rua C: Rua Gelta Diniz;
- IV – Rua D: Rua Jesus Moraes;
- V – Rua E: Rua Joãozinho Teixeira;
- VI – Rua F: Rua José Antonio Tavares;
- VII – Rua G: Rua José Olímpio Tavares;
- VIII – Rua H: Rua Antonio Prego;
- IX – Rua I: Rua Pedro Pedrinho;
- X – Rua J: Rua Arlindo Gregório
- XI – Praça 1: Praça João Mendes Beirigo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Art. 3º. A Administração Municipal deverá providenciar a colocação de placa indicativa dos nomes dos logradouros denominados no artigo anterior, bem como fazer comunicação à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, à TELEMAR/OI e as demais empresas concessionárias e prestadoras de serviços públicos acerca denominação dos logradouros processada por esta Lei.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor a partir da sua data de publicação.

São Sebastião do Oeste, 23 de dezembro de 2009.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal